LEI Nº 447/2002, DE 09 DE ABRIL DE 2002.

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2001."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, alterados os incisos I e III do artigo 1°, da lei Municipal nº 423/2001, de 20 de setembro de 2001, que passará a ter a seguinte redação:

I – Um terreno designado Lote 01, Quadra 58, situado no Setor Industrial, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Corumbaíba-Go, com área de **3.675.20m²**(três mil, seiscentos e setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), a **Sra. Maria de Lourdes Gondim Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade nº 284.940 – SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 690.428.451-04, sendo uma parte já ocupada pela donatária e o restante para ampliação do empreendimento comercial ali já existente, dando-se prazo de 01 (hum) ano par a conclusão das obras, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte da presente Lei.

II – Um terreno designado Lote 03, Quadra 58, situado no Setor Industrial, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Corumbaíba, com área de **113.40m²**(cento e treze metros e quarenta centímetros quadrados), ao Sr. **José Miguel da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 5.533.862 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF. Sob o nº 029.861.844-30, sendo que o citado terreno já se encontra ocupado pelo donatário.

Art. 2°: Os demais artigos da Lei 423/2001 permanecerão inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1° , incisos I e III da Lei 423/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE) DIAS DE ABRIL DE 2002.

ROMARIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal.